



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

LEI Nº: 1.622/2.018.

ENVIADO 01/02/2018

DATA: 09 DE MARÇO DE 2.018.

APROVADO 05/03/2018

PUBLICADO 09/03/2018

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **RONALDO SCHRIBENIG**, Prefeito Municipal em Exercício **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Fomento à Associação da Escola do Campo – Casa Familiar de Cruz Machado, entidade educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.499.185/0001-84, com sede na Linha Iguaçu Sul s/nº, Cruz Machado– PR.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

Exercício de 2018 – R\$150.000,00
Exercício de 2019 – R\$165.000,00
Exercício de 2020 – R\$180.000,00
Exercício de 2021 – R\$200.000,00.

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Funcional: 12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural
3.3.50.41 – 1.000 – Contribuições.

Art. 4º - O referido Termo de Fomento destina-se a auxiliar a entidade no pagamento de complementações salariais e salários integrais de monitores, encargos sociais e trabalhistas, serviços de segurança, serviços de comunicação, manutenção de equipamentos de informática, aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, combustível, manutenção de veículos e peças de reposição, produtos agropecuários, manutenção da estrutura física da instituição e aquisição de materiais permanentes, conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Parágrafo Primeiro: Nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a entidade deve efetuar a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) de forma bimestral;

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada deverá também apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, em meio físico, durante toda a vigência do referido termo, ao setor de contabilidade e unidade de controle interno da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR., sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº: 1.622/2.018.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu RONALDO SCHRIBENIG, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Fomento à Associação da Escola do Campo – Casa Familiar de Cruz Machado, entidade educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.499.185/0001-84, com sede na Linha Iguaçu Sul s/nº, Cruz Machado– PR.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1611/2017, que

dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

Exercício de 2018 – R\$150.000,00
Exercício de 2019 – R\$165.000,00
Exercício de 2020 – R\$180.000,00
Exercício de 2021 – R\$200.000,00.

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Funcional: 12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural
3.3.50.41 – 1.000 – Contribuições.

Art. 4º - O referido Termo de Fomento destina-se a auxiliar a entidade no pagamento de complementações salariais e salários integrais de monitores, encargos sociais e trabalhistas, serviços de segurança, serviços de comunicação, manutenção de equipamentos de informática, aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, combustível, manutenção de veículos e peças de reposição, produtos agropecuários, manutenção da estrutura física da instituição e aquisição de materiais permanentes, conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a entidade deve efetuar a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) de forma bimestral;

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada deverá também apresentar relatório e prestar contas bimestral-

mente, em meio físico, durante toda a vigência do referido termo, ao setor de contabilidade e unidade de controle interno da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR., sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETOS

DECRETO Nº 2946/2.018.

DATA: 09 de Março de 2.018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal n.º: 1.619 de 09 de Março de 2.018.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS